



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 18.669, DE 11 DE MARÇO DE 2014.

Convoca a 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio, preparatória para a 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica convocada a 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio, a ser realizada nos dias 24 e 25 de março de 2014, preparatória da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio – COMIGRAR.

Art. 2º. A 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio será presidida pelo Secretário da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS.

Art. 3º. A 1ª Conferência Estadual será precedida por encontros regionais preparatórios, no período de 17 a 21 de março de 2014, nos Municípios de Vilhena, Cacoal (incluindo a Região de Rolim de Moura e a Região de São Francisco), Ji-Paraná (incluindo a Região de Jaru e a de Ouro Preto), Ariquemes e Porto Velho (incluindo a Região de Guajará-Mirim).

Art. 4º. Na 1ª Conferência Estadual de Migrações e Refúgio do Estado de Rondônia serão eleitos os delegados da Sociedade Civil, que participarão da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio, e apresentados os delegados do Setor Governamental, nomeados pelos seus respectivos órgãos, que participarão da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio.

§ 1º. Será garantida a paridade de delegados entre a Sociedade Civil e o Setor Governamental.

§ 2º. Será assegurado até 1/3 (um terço) das vagas de delegados da Sociedade Civil para candidatos oriundos da população migrante no Estado de Rondônia, obedecidas as regras estabelecidas no Regimento da 1ª Conferência de Migrações e Refúgio do Estado de Rondônia.

Art. 5º. Fica constituída a Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Migrações e Refúgio do Estado de Rondônia, pelos seguintes membros:

I - ZILENE SANTANA SILVA RABÊLO, Secretária de Estado Adjunta da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, desempenhando funções de Coordenadora da Comissão Organizadora;

II - MASSIMO ARAÚJO DE MESQUITA, Coordenador de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania da Secretaria de Estado de Assistência Social – SEAS, desempenhando funções de Vice-Coordenador;

III - MARÍLIA LIMA PIMENTEL, da Universidade Federal de Rondônia – UNIR, membro;

IV - GERALDO CASTRO COTINGUIBA, da União das Escolas Superiores de Rondônia – UNIRON, membro; e



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

V - Irmã ORILA MARIA TRAVESSINI, do Serviço Pastoral do Migrante da Arquidiocese de Porto Velho/RO, membro.

§ 1º. Cabe à Comissão Organizadora da 1ª Conferência de Migrações e Refúgio do Estado de Rondônia elaborar o Regimento Interno, que será publicado em ato do Secretário de Estado de Assistência Social, e coordenar e conduzir todos os processos de realização dos eventos.

§ 2º. A 1ª Conferência de Migrações e Refúgio do Estado de Rondônia será realizada de acordo com as recomendações metodológicas da Comissão Organizadora Nacional da 1ª Conferência Nacional de Migrações e Refúgio.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 11 de março de 2014, 126º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador